Proc. N° 119 123
Folha N° 07
Visto

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## I - RELATÓRIO

O ilustre	Vereador LEONAR	DO LUIZ VALBUS	A BRAGATO,	no uso	de suas
atribuições legais, propõe Pro Gabrielense ao(a) Senhor(a)	jeto de Decreto Legis	lativo n° 28/2023, d	que Concede Tít	ulo de C	idadão(ã)
Gabrielense ao(a) Senhor(a)	Mayara	poese	Yesei.	60_	

A proposição foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 64, II, alínea "c" do Regimento Interno. É o Relatório.

## II - DESENVOLVIMENTO

A proposição de honraria proposta por qualquer membro do parlamento municipal obedece ao rito estabelecido no art. 351 do Regimento Interno da Casa, que prescreve:

"Art. 351. Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, a Câmara poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou internacionais radicadas no País, que fizerem jus a essa honraria."

Trata a proposição em estudo, de honraria concedida ao(a) Senhor(a) supracitado, a ser agraciado com título de cidadão gabrielense, cujos requisitos legais estabelecidos regimentalmente, conforme art. 352 do Regimento Interno, foram devidamente obedecidos.

## III - PARECER DO RELATOR

O(a) homenageado(a) é merecedor(a) da honraria proposta, pelos serviços relevantes prestados à nossa Comunidade.

IV - PARECER

"Em face ao Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2023 ter preenchido as formalidades legais e o homenageado ser merecedor da honraria, opinamos conclusivamente por sua aprovação, nos moldes do art. 64, II, "c" do Regimento Interno."

Sala das Comissões Permanentes, 16 de fevereiro de 2023,

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

RELATOR

VOTO COM O RELATOR:

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN